PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/09/2000
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 983/00.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a admitir pessoal por prazo determinado para Serviços Essenciais – Agente Comunitário de Saúde.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a admitir pessoal por prazo determinado para continuar o trabalho de Agente Comunitário de Saúde no Município de Sarandi/PR.

Art. 2º - A Admissão de pessoal tem base Legal no Art. 269, inciso II da Lei Municipal 10/92.

Art. 3º - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal 10/92 de acordo com os artigos 268 e seguintes;

Art. 4º - Os recursos para pagamento de pessoal serão do Governo Federal de conformidade com convênio com esta Municipalidade;

Art. 5º - As admissões serão procedidas de teste seletivo simplificado;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ